

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017, resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o segundo semestre do ano letivo de 2017, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de 05/07/2017 à 11/07/2017, finalizando às 23h59min do dia 11/07/2017.

1.3 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira- Inglês e Educação Física.

1.5 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto Nº 3853/2017, após análise dos documentos que deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **05/07/2017 à 12/07/2017, finalizando-se às 17h00min do dia 12/07/2017.**

1.6 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta Normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

2.1.1 Obrigatoriamente:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo I;
- d) Comprovante de escolaridade conforme descrito no item 3;
- e) Ficha de inscrição (emitida pelo site).

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

Serão válidos para comprovação da qualificação, cursos de especialização na área de educação, sendo somados na pontuação até no máximo três cursos.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 - Para atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

3.2 - Para atuar na disciplina de Educação Física o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação Física;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

3.3 - Para atuar na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Letras com habilitação em Inglês;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia, ou outra Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e diploma ou certidão de conclusão do curso de Escola de Línguas, com no

mínimo 150 horas, sendo precedido pelo curso Médio Magistério.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Da formação para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Educação;	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais.	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do magistério e Ensino Médio.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério;	2.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.1.2;	0.5 para cada certificado
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. aqui considerado o período entre 01/07/2007 a 30/06/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria	0.5 para cada 6 meses

II - Para atuar na disciplina de Educação Física:

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área de Educação Física;	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização na área de Educação Física;	6,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	5.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.1.2;	0.5 para cada certificado
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. Aqui considerado o período entre 01/07/2007 a 30/06/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria	0.5 para cada 6 meses

III - Para atuar na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês:

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área de Educação	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Especialização na área de Letras com habilitação em Inglês.	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Curso de Licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Curso de Pedagogia, ou outra licenciatura nas áreas de atuação do magistério e diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Escola de Línguas com no mínimo 150 horas; desde que precedido do ensino Médio(magistério).	4.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação.	0.5 para cada certificado
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. aqui considerado o período entre 01/07/2007 a 30/06/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria	0.5 para cada 6 meses

5. DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - número de pontos por diplomas de especialização nas áreas de atuação de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com limite de três certificados;

2º - tempo de serviço no Magistério devidamente comprovado;

3º - candidato com mais idade;

5.2 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

5.3 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de junho de 2017.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes portal da Prefeitura no endereço eletrônico **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** a partir do dia 14 de julho de 2017.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá o dia 21 de julho de 2017, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

7.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 24 de julho de 2017, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes diário oficial no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br/> e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

8. DAS VAGAS

8.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.2 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3 - Os professores poderão ter carga horária de 20 horas para a Educação infantil e/ou Ensino Fundamental, Língua Estrangeira-Inglês e Educação Física.

8.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

8.5 – A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á no mês de julho de 2017 por meio do diário oficial no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br/> e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

8.6 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

8.7 - O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.

8.8 - O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.

8.9 - No decorrer do ano letivo, o professor convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

8.10 – O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

8.11 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

9. DA ADMISSÃO:

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.2 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;

- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- l) Conta corrente – Caixa Econômica Federal, Bradesco ou Sicoob;
- m) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- n) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- o) Comprovante de Residência;
- p) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- q) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- r) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- s) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
- t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

9.3 - Serão contratados professores em caráter excepcional e temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2017, para as modalidades de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Língua Estrangeira – Inglês e Educação Física, a fim de suprir a ausência temporária de professores da Rede Municipal de Ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.4 - O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 875/2012 e Lei nº 073/94.

9.5 - Os professores admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

9.5.1 - Para carga horária de 20h semanais:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Professor	R\$ 1.149,89

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.

10.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo.

10.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** e www.amsop.dioems.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.4 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

10.5 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2017.

10.6 - O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 875/2012, e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

10.7 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.

10.8 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de
junho do ano de dois mil e dezessete.**

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I (modelo) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2017.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG _____
CPF: _____ venho solicitar a revisão da
Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____
item _____

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2017.

Assinatura do candidato

Cod240144